

Ata de Registro de Preço nº. 004/2016
Processo Administrativo nº. 202/2015
Pregão Presencial nº. 006/2016
Validade da Ata: 20/02/2017

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 - SSPMG e do CPF/MF nº 587.810.726-00, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Dr. Messias de Barros, nº 370, Distrito Industrial Miguel de Lucca, Varginha/MG inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 11.735.488/0001-11, neste ato representado Senhora Valeska Pereira Sigiani, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.353.694 SSP/SP CPF n.º 221.040.808-35.

1. DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos para o PAM e PSF's, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à



execução deste contrato correrão à conta das dotações:

391 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183/3390.3009
392 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183/3390.3009
397 – Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa – Medicamentos	02.90.03.10.301.0203.2.184/3390.3009
415 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186/3390.3009
429 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187/3390.3009

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO. A entrega dos itens será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento no Município de Guaraniésia.

7.1. **A entrega será feita no Município de Guaraniésia, nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento,** mediante a apresentação da nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. DO MUNICÍPIO:

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pela instalação dos mesmos, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.3. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.



10.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, **acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).**

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.4.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.5. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.6. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.1. O pedido de alteração de preços deverá ser **protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo **preço praticado pelo fornecedor no período solicitado**;
- b) nota fiscal que comprove o **preço praticado à época da licitação**;
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

12.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pelo Município.

14. DA TROCA DE MARCA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

14.1. A solicitação deverá ser **protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

14.2. A equipe do Município terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

16. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 19 de fevereiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Valeska Pereira Sigiani
Medway Log Comércio e Serviços Ltda
Fornecedor



Prefeitura Municipal de Guaraniópolis
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 004/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
1.	Adrenalina (Epinefrina) 01 ml.	ampola	3.600	4.500	Hipolabor/ADF	3,02	Medway Log Comércio e Serviços Ltda
2. *	Brometo de Pancurônio 04 mg/02 ml - Ampola 02 ml.	ampola	12	15			
3. *	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml gotas. - Frasco 20 ml.	frasco	600	750			
4. *	Carvão Ativado 50g.	frasco	04	05			
5. *	Ceftriaxona 500 mg - pó IM/EV - Frasco Ampola.	frasco	1.200	1.500			
6. *	Cloridrato de Verapamil 05 mg/02 ml - Ampola 02 ml.	ampola	60	75			
7. *	Clorpropamida 250 mg.	comprimido	60.000	75.000			
8. *	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio, 20 cm X 30 cm.	unidade	100	125			
9. *	Curativo de Carboximetilcelulose com prata, contendo alginato, 05 cm x 05 cm - Caixa com 10 unidades.	caixa	20	25			
10. *	Dexametasona + Cloranfenicol colírio 05 ml.	frasco	200	250			
11. *	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose - Ampola 10 ml.	ampola	300	375			
12. *	Dipirona Sódica 750 mg + Prometazina 25 mg + Adifenina 25 mg - IN - Ampola com 02 ml.	ampola	3.700	4.625			
13. *	Estreptoquinase 75.000 UI.	frasco	02	03			
14. *	Fenitoína 100 mg.	comprimido	60.000	75.000			
15. *	Gentamicina 60 mg - Ampola de 02 ml.	ampola	1.200	1.500			
16. *	Isossorbida 05 mg.	comprimido	2.000	2.500			
17. *	Paracetamol 200 mg / ml 20 ml.	frasco	2.000	2.500			
18. *	Paraqueimol 50g.	tubo	180	225			
19. *	Polivitaminas + Sais minerais - Suspensão oral 100 ml.	frasco	2.000	2.500			
20.	Salbutamol 02 mg.	comprimido	8.000	10.000	GSK/Aerolin	0,165	Medway Log Comércio e Serviços Ltda

Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 não lograram êxito.